MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 16 106/2006

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e os n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

I — Delego no director dos Serviços Administrativos e Financeiros, licenciado Raul Manuel dos Santos Coelho, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1) Assinar as requisições de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Direcção Regional, previamente autorizadas;
2) Assinar as requisições de aquisição de leite escolar, no âmbito do respectivo contrato de fornecimento;
3) Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal e aquisição de bens e serviços e respectivas guias de desconto;
4) Assinar as guias de depósito a efectuar na Caixa Geral de Depósitos relativas a descontos nos autos de mediação;
5) Proceder à organização e manutenção do processo contabilístico relativo a pedidos de financiamento, previsto no n.º 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, nomeadamente pedidos de reembolso, relatórios de execução e pedidos de saldo final;
6) Assinar as folhas de despesa bem como as autorizações de pagamento, estas últimas conjuntamente com o director regional;
7) Assinar recibos respeitantes a receitas obtidas;
8) Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afecto à respectiva direcção de serviços, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada.

II — São ratificados todos os actos praticados desde 12 de Maio de 2005 pelo director de serviços Administrativos e Financeiros, licenciado Raul Manuel dos Santos Coelho, no âmbito dos poderes ora delegados.

11 de Julho de 2006. — O Director Regional, *José Manuel Carraça da Silva.*

Despacho n.º 16 107/2006

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e dos n.os 2 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, determino o seguinte:

I — Delego e subdelego no director de serviços de Recursos Materiais, engenheiro Mário José da Cruz Gonçalves, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito do 1.º ciclo do ensino básico e da rede pública da educação pré-escolar:

1.1 — Aprovar os projectos de execução de instalações, acompanhados pelas respectivas plantas de localização dos terrenos;

1.2 — Licenciar instalações.

2 — No âmbito dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário:

2.1 — Executar os actos preparatórios necessários à escolha, reserva, aprovação, aquisição, arrendamento e expropriação de terrenos e edifícios para instalações e aprovar os terrenos escolhidos;

2.2 — Proceder à abertura de concursos para realização de obras incluídas nos planos de execução já aprovados, de acordo com a legislação em vigor;

2.3 — Designar funcionários ou agentes que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Junho;

2.4 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva;

2.5 — Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 37 021, de 21 de Agosto, de 1948, na sua redacção actual.

3 — Relativamente a todos os estabelecimentos de educação e ensino não superior:

3.1 — Executar os actos preparatórios necessários à construção, conservação, remodelação e ampliação das instalações escolares, de acordo com as prioridades definidas a nível regional e em função dos meios disponíveis;

3.2 Autorizar a transferência de mobiliário e material didáctico entre os estabelecimentos de educação e ensino;

3.3 — Promover a transferência de pavilhões pré-fabricados com vista à optimização da sua utilização;

3.4 — Acompanhar e avaliar a execução física dos vários programas, introduzindo-lhes os necessários ajustamentos e correcções;

3.5 — Coordenar a gestão dos equipamentos educativos com vista à optimização dos recursos disponíveis, orientando os estabelecimentos de educação e ensino na melhor utilização das instalações e equipamentos escolares;

3.6 — Proceder ao estudo de mercado com vista a uma mais adequada satisfação das necessidades em equipamentos escolares, assegurando a qualidade dos fornecimentos com vista à sua adequação técnico-pedagógica;

3.7 — Implementar programas de assistência técnica de recuperação e manutenção dos equipamentos e assegurar a difusão das informações relativas à melhor utilização e conservação dos equipamentos;

3.8 — Proceder ao levantamento e análise das necessidades regionais em matéria de equipamento e recursos educativos;

3.9 — Apoiar a elaboração e executar os planos anuais e plurianuais de equipamentos educativos e respectiva programação.

4 — Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afecto à respectiva Direcção de Serviços, desde que a coberto de despesa previamente autorizada.

II — São ratificados todos os actos praticados desde 12 de Maio de 2005 pelo director de serviços de Recursos Materiais, engenheiro Mário José da Cruz Gonçalves, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

11 de Julho de 2006. — O Director Regional, *José Manuel Carraça da Silva.*

Despacho n.º 16 108/2006

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 25 307/2005 (2.ª série), do director regional de Educação do Centro, de 23 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2005, subdelego no director de serviços de Recursos Humanos, licenciado António Apolinário e Silva de Carvalho Saraiva, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão do pessoal dos estabelecimentos de educação e ensino:

1.1 — Homologar as transferências e nomeações de pessoal docente em resultado de concurso, bem como os contratos de prestação de serviço docente celebrados nos termos da Portaria n.º 367/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

1.2 — Certificar tempo de serviço;

1.3 — Autorizar a atribuição das horas de limpeza.

2 — No âmbito da gestão do pessoal afecto aos serviços da Direcção Regional:

2.1 — Assinar as relações mensais de assiduidade do pessoal afecto aos serviços da Direcção Regional, a remeter à Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

2.2 — Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afecto à respectiva direcção de serviços, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada.

3 — São ratificados todos os actos praticados desde 23 de Novembro de 2005 pelo director de serviços de Recursos Humanos, licenciado António Apolinário e Silva de Carvalho Saraiva, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

11 de Julho de 2006. — O Director Regional-Adjunto, *Carlos Jorge Morgado Gomes.*